

RELATÓRIO DOS ANDAMENTOS PROCESSUAIS – RAP

ZINTEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – MASSA FALIDA

Autos Falência nº 0100591-45.1996.8.24.0008

Verificado na data de 16/12/2025 até o ev.1070

| Data | Ev. Petição | Peticionante | Descrição | Manifest. Falida / Recuperanda | Manifest. Do Síndico | Manifest. do MP | Já decidido? | Ev. da Decisão | Pendente de Cumprimento Serventia | Observações |
|------------|-------------|--|--|--------------------------------|---|---|---|----------------|-----------------------------------|---|
| 16/04/2021 | 770 | Juízo Falimentar a época. (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau) | 1º) Determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para comprovar o depósito na conta bancária da Massa Falida, da quantia recebida através do cheque nº 016121 do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda ou providenciar o depósito judicial da referida quantia. 7º) Em ev. 920 o juízo determinou a intimação do ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY, para manifestar acerca das informações solicitadas pelo BANCO BRADESCO S/A. | - | 4º) O Síndico manifestou-se em ev. 874, informando que verificando os extratos apresentados nas prestações de contas do antigo Síndico, é possível afirmar que dentro do período analisado não houve qualquer depósito do referido cheque. 8º) Síndico em ev. 952, requereu a intimação do procurador ou intimação por edital. | 3º) O Ministério Público, em ev. 857, requereu a intimação do Síndico para manifestar, e averiguar a possibilidade de encontrar os extratos bancários do período em questão, a fim de constatar o depósito do cheque na conta da falida. 5º) Após a manifestação do Síndico, requereu no ev. 876, a expedição de ofício ao Banco Bradesco, para que informasse em qual conta e instituição financeira foi depositado o cheque nº 016121, do Banco Bradesco, emitido por São Paulo Corretora de Valores Ltda. | - | - | - | 2º) O ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY manifestou-se em ev. 852, informando que não dispõe mais de comprovante do depósito do referido título, pois é datado de 2005. E que por se tratar de um cheque cruzado em preto e nominal, não teria possibilidade de ter sido depositado em uma conta bancária diversa do que o da própria Zintex Indústria Comércio e Serviço Ltda. 6º) Banco Bradesco em ev. 905, requereu que fosse informado a Agência e conta do cheque, a Data em que foi depositado, e a Cópia do cheque se existir, para assim, realizar a busca de informações requerida pelo Ministério Público de ev. 876. |
| | 881 | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) | Apresentou habilitação de crédito | - | E em ev. 936 respondeu supondo que os créditos estão prescritos, não podendo ser habilitados, requerendo assim a intimação da UNIÃO para manifestar sobre. | Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo Síndico | Determinou a intimação da empresa falida e o Síndico, para apresentaram manifestação. | 920 | - | - |
| 18/07/2024 | 918 | M4 Capital Securitizadora S/A | Apresentou proposta de compra de valores que a falida teria devido ao empréstimo compulsório de energia elétrica da | - | Requereu em ev. 936, a publicação de edital, para dar publicidade à venda de direitos sobre créditos referentes a | Manifestou-se favorável aos requerimentos e informações apresentadas pelo | - | - | - | Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918. |

| | | | | | | | | | | | |
|------------|-----|---|--|---|---|---------|---|-----|---|--|--|
| | | | Eletrobrás, oferecendo a quantia de R\$ 20.050,00, para aquisição dos direitos sobre esse crédito. | | emprestimo compulsório de energia elétrica da Eletrobrás, e a intimação da Eletrobrás para informar se o pagamento do empréstimo compulsório foi efetivado, ou se foi convertido em ação. | Síndico | | | | | |
| 16/03/2024 | 942 | Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau) | Ofício intimando o ex-sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY. | - | - | - | - | - | - | O Aviso de Recebimento (AR) retornou ao remetente. | |
| 28/05/2024 | 944 | Antigo Juízo Falimentar (1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau) | Mandado de intimação ao sócio da empresa falida, RONALDO DAG ZADROZNY. | - | - | - | - | - | - | Deixou-se de proceder intimação em decorrência de ninguém atender ao oficial de justiça | |
| 27/09/2024 | 956 | Juízo Falimentar atual (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul) | Determinou a realização do Relatório Circunstaciado do Feito pelo Síndico. | - | Requeru prazo de 10 dias devido a grande complexidade do processo, por ser antigo, já ter passado por 2 ex-Síndicos, por ter iniciado pelo formato físico, depois sendo digitalizado pelo sistema E-SAJ e depois ainda transferido para o sistema E-PROC. | | Prazo de 10 dias deferido pelo juízo. | 961 | - | Síndico apresentou o Relatório Circunstaciado do Feito na petição conjunta a este relatório. | |
| 06/11/2024 | 959 | Síndico | Requeru prazo para apresentar Relatório Circunstaciado do Feito e demais documentos e informações pertinentes. | - | - | - | Deferido a dilação de prazo pelo juízo. | 961 | - | - | |
| 28/11/2024 | 964 | Síndico | Apresentou Relatório Circunstaciado do Feito; A relação para homologação e publicação do quadro geral de credores; Informou sobre os pagamentos realizados; Requeru a intimação das fazendas públicas para apresentar incidente de classificação de crédito público; Requeru a utilização dos sistemas para busca de bens; Informou sobre a execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008; | - | - | - | Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%. | 991 | - | - | |

| | | | | | | | | | | |
|------------|-----|--|--|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Informou que a empresa não possui ativos. Apresentou plano de pagamento; Manifestou sobre as custas e apresentou o valor para a remuneração. E por fim informou sobre o crédito de empréstimo compulsório da Eletrobrás. | | | | | | | |
| 10/02/2025 | 966 | Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Determinou informações sobre créditos lançados na relação de credores; A intimação das fazendas para apresentar seu crédito; Determinou que o Síndico diligenciasse junto a Eletrobrás; Encaminhamento dos autos à contadaria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica. E a reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta. | - | Requereu prazo para apresentar as considerações referentes aos créditos, bem como das diligências realizadas para buscar informações sobre o crédito da Eletrobrás. | - | - | - | Encaminhar os autos à contadaria para realização de cálculo das custas finais e após a reserva da quantia em subconta específica. Reunião dos valores das subcontas judicial em uma única subconta. | As Fazendas Publicas da UNIÃO e do ESTADO DE SANTA CATARINA apresentaram os valores de seus débitos em ev. 980 e 981. |
| 07/03/2025 | 977 | Ministério Público | Concordou com a Remuneração do Síndico, no percentual de 3% do valor total. | - | - | - | - | - | - | - |
| 23/03/2025 | 980 | UNIÃO - FAZENDA NACIONAL | Apresentou nos autos extratos dos débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa ajuizadas em nome da Massa Falida. | - | - | - | - | - | - | - |
| 24/03/2025 | 981 | ESTADO DE SANTA CATARINA | Apresentou os valores devido pela falida ao Estado de Santa Catarina. | - | - | - | - | - | - | - |
| 15/04/2025 | 984 | Síndico | Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) | - | - | - | - | - | - | - |
| 22/04/2025 | 985 | Síndico | Manifestou-se respondendo a intimação do juízo de ev. 966, acerca Dos credores | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|------------|-----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | trabalhistas (Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe); Do empréstimo compulsório da Eletrobras qual requereu prazo para diligências; Da transferência de valores; Do fisco do município de Blumenau, do estado de Santa Catarina e da Fazenda Nacional da União, requerendo suas intimações, e por fim após finalizar a questão das custas e tributos, apresentará os demais pagamentos. | | | | | | |
| 22/04/2025 | 986 | 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008 | Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar informando alvará expedindo para transferência de valores para a subconta m° 94.00.80175-1, vinculada aos autos falimentares nº 0100591-45.1996.8.24.0008. | | | | | | |
| 15/05/2025 | 989 | Ministério Publico | Manifestou-se pela intimação da Fazendas Públicas Nacional e Estadual para que complementem e/ou ratifiquem as informações apresentadas, a fim de que estejam de acordo com a determinação judicial, bem como pelo deferimento do pedido de prazo do Síndico. | | | | | | |
| 17/06/2025 | 991 | Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Fixou a remuneração do Síndico em R\$ 62.388,70, liberando 60%, e reservando em subconta 40%. Concedeu prazo de 30 dias ao Síndico. Determinou a retificação do valor da causa, fazendo constar o montante de R\$ | | | | | | Cartório ev. 1003 - Realizou reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087. E compilou os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102. Em ev. 1011 Procedeu a reserva de valores a título de pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096. Em ev. 1010 e 1013 |

| | | | | | | | | | | | |
|------------|------|---|--|---|--------|---|---|---|---|---|--|
| | | | 6.896.442,30. O encaminhamento dos autos à contadaria para realização de prognóstico de cálculo concernente às custas finais. Reunião dos valores em uma única subconta. Intimação das Fazendas Públicas federal e estadual para responderem os questionamentos feitos pelo Síndico. | | | | | | | | expediu alvará de levantamento de valores ao Síndico, e comprovante referente a 60% da remuneração fixada. |
| 20/06/2025 | 1003 | Cartório | Realizada reserva de valores a título de remuneração do Síndico junto à subconta n. 2553603087. E compilados os valores remanescentes junto à subconta n. 2553603102. | | | | | | | | |
| 25/06/2025 | 1004 | Divisão de Contadoria Judicial Estadual | Apresentou relatório de cálculo processual | | | | | | | | |
| 25/06/2025 | 1105 | Cartório | Juntada da guia de recolhimento das Custas Finais | | | | | | | | |
| 25/06/2025 | 1007 | Divisão de Contadoria Judicial Estadual | Informou que procedeu ao cálculo das referidas custas em guia de custas intermediárias, conforme evento 1006, com o intuito de não inserir a massa falida no fluxo da GECOF (gerência de cobrança de custas finais). | | | | | | | | |
| 27/06/2025 | 1010 | Cartório | Alvará de levantamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada. | - | Ciente | - | - | - | - | - | - |
| 27/06/2025 | 1011 | Cartório | Procedida a reserva de valores a título de | - | Ciente | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|------------|------|--|---|---|---|---|---|---|---|--|
| | | | pagamento das custas judiciais junto à subconta n. 2553603096. | | | | | | | |
| 01/07/2025 | 1013 | Cartório | Confirmação pagamento de valores ao Síndico, referente a 60% da remuneração fixada. | - | Ciente. | - | - | - | - | - |
| 02/07/2025 | 1014 | Corregedoria 0126267-41.2024.8.24.0710 | Ofício indicando a existência de documentos físicos pertencentes à massa falida junto ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau | - | Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida | - | - | - | - | Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida. |
| 02/07/2025 | 1016 | Juízo Falimentar (Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul | Determinou ao Síndico a retirada da documentação junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, e proceder a análise da documentação indicando o seu conteúdo nos autos. | - | Entregue ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida | - | - | - | - | Ev. 1021 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC - Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida. |
| 07/07/2025 | 1020 | Síndico | Manifestou informando acerca da impossibilidade de comprovar que os créditos de Gracinda N. Salomão e do Sindicato de classe são créditos trabalhistas, entendendo-se que devam ser mantidos nas classes já lançadas pelo Síndico; Com relação a Eletrobras não houve retorno que esclarecesse o pagamento desses valores, assim sugeriu aguardar a resposta administrativa da ELETROBRAS. E informou que diligenciará junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC visando obter os documentos informados no ev. 1014, e oportunamente apresentará sobre os documentos. | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|------------|------|--|---|---|--|--|----------------------------|------|---|--|---|
| 08/07/2025 | 1021 | 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC | Informou que entregou ao Síndico 2 caixas contendo documentos diversos da massa falida. | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 08/07/2025 | 1022 | 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau 5000212-78.2014.8.24.0008 | Ofício encaminhado ao Juízo Falimentar comprovando a transferência de valores referente ao processo de execução nº 5000212-78.2014.8.24.0008. | - | Ciente | - | - | - | - | - | - |
| 10/07/2025 | 1024 | Cartório | Juntada da subguia de recolhimento das Custas Finais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 14/07/2025 | 1025 | ESTADO DE SANTA CATARINA | Requeru prazo para apresentar planilha atualizada do débito. | - | Não se opõe ao pedido. | - | - | - | - | - | - |
| 17/07/2025 | 1027 | UNIÃO | Requeru prazo para apresentar planilha atualizada do débito. | - | Não se opõe ao pedido. | - | Deferido o prazo requerido | 1041 | - | Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito. | |
| 05/08/2025 | 1032 | ESTADO DE SANTA CATARINA | Apresentou os valores do seu débito: •Estado de Santa Catarina R\$742.689,75 •Honorários Advocatícios R\$82.727,54 | - | Reconheceu o valor principal e os honorários para efeito de habilitação. | - | - | - | - | - | - |
| 06/08/2025 | 1033 | Síndico | Manifestou-se sobre a UNIÃO pedir prazo para apresentar os débitos; reconheceu o valor apresentado pelo Estado de Santa Catarina; do crédito da Eletrobras a resposta apresentada, demonstra que os valores já foram quitados através da conversão em ações, mas que não é sobre esse principal que se busca o crédito informado pela M4 Capital Securitizadora S/A no ev. 918.2, assim sugeriu que seja acatada a proposta apresentada pela empresa M4 no ev. 918, intimando-a para confirmar o interesse no negócio e depositar o valor devido, esclarecendo ainda os | - | - | Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S. | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|------------|------|-------------------------------|--|---|---|---|--|------|---|--|
| | | | procedimentos de cessão desses direitos. | | | | | | | |
| 07/08/2025 | 1035 | Síndico | Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) | - | - | - | - | - | - | - |
| 20/08/2025 | 1037 | Ministério Público | Manifestou-se favorável à proposta apresentada pela empresa M4 Capital Securitizadora S/A para aquisição do crédito da falida junto à Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S. | - | - | - | - | - | - | Ev. 1039, a M4 Capital Securitizadora S/A, requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918. |
| 22/08/2025 | 1039 | M4 Capital Securitizadora S/A | requereu a homologação da desistência da proposta apresentada no ev. 918. | - | - | - | - | - | - | - |
| 03/09/2025 | 1040 | Síndico | Diante da desistência da proposta da M4 Capital Securitizadora S/A, informou que já realizou contato com empresa no ramo de busca de créditos à Massas Falidas (IPC Meirelles), que apresentará proposta (minuta de contrato) no prazo de 10 dias. | - | - | - | Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles. | 1040 | - | - |
| 10/09/2025 | 1041 | Juízo falimentar | Deferiu o prazo requerido pela UNIÃO em ev. 1027; E Intimou o síndico para apresentar eventual proposta de aquisição dos créditos pela empresa IPC Meirelles | - | - | - | - | - | - | Ev. 1050 - UNIÃO apresentou planilha atualizada do débito. |
| 16/09/2025 | 1050 | UNIÃO | Apresentou planilha atualizada do débito. | - | - | - | - | - | - | - |
| 25/09/2025 | 1055 | Síndico | Apresentou proposta de prestação de serviço por empresa especializada na busca de créditos, denominada de Meirelles IPC. Assim requereu a análise e aprovação da contratação Ainda, requereu a intimação da Fazenda Nacional para apresentar as informações na forma | - | - | Ev. 1058, manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da | Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás. | 1061 | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|------------|------|--------------------|--|---|---|---|--|---|---|---|---|
| | | | requerida. | | | | habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial. | | | | |
| 20/10/2025 | 1058 | Ministério Público | Manifestou-se pelo deferimento do pedido de contratação da empresa Meirelles IPC; pela rejeição da tese de inexigibilidade dos créditos em favor do Estado de Santa Catarina e o consequente deferimento da habilitação; e pela intimação da União (Fazenda Nacional) para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Administrador Judicial. | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 06/11/2025 | 1060 | Síndico | Apresentou Relatório dos Andamentos Processuais (RAP) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 06/11/2025 | 1061 | Juízo falimentar | Autorizou o Síndico a contratar os serviços do escritório Meirelles IPC objetivando o rastreamento e recuperação de eventuais créditos da massa falida proveniente de empréstimo compulsório junto à Eletrobrás; Reconheceu-se e incluiu-se no quadro geral de credores, na classe dos créditos tributários, o crédito do Estado de Santa Catarina referente à classificação do crédito a título de honorários advocatícios devidos ao FUNJURE; Quanto aos créditos tributários apresentados | - | - | - | - | - | - | - | |



| | | | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|
| | | pelo Estado de Santa Catarina, vinculados às execuções fiscais nº 0600911-38.1996.8.24.0008 e nº 0006219-41.1995.8.24.0008, deferiu a inclusão dos no quadro geral de credores. | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|